ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 9 9962 6736 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos conselheiros tutelares, em atendimento à Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011, e suas alterações, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza do Objeto: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: A disponibilização das cestas deverá ocorrer mensalmente, na terceira semana de cada mês, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, em estabelecimento da contratada ou em local por ela providenciado dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS.

Possibilidade de prorrogação: O contrato terá vigência de até 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de fornecimento das cestas básicas, de janeiro a dezembro de 2027, bem como o prazo necessário à realização dos pagamentos e às demais providências para o encerramento contratual, sem possibilidade de prorrogação.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

Item	Descrição		Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Cota principal – ampla concorrência	Cesta básica, contendo no mínimo as seguintes especificações...	7.002	R$ 244,34	R$ 1.710.868,68
02	Cota reservada – ME/EPP	Cesta básica, contendo no mínimo as seguintes especificações...	2.334	R$ 244,34	R$ 570.289,56
Total			**9.336**		**R$ 2.281.158,24**

Composição e especificações da cesta básica – aplicáveis aos itens 01 e 02:

Cesta básica, contendo no mínimo as seguintes especificações:
1 (uma) unidade de AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Padrão alimentar, de primeira qualidade, tipo cristal, sem presença de impurezas visíveis. Acondicionado em embalagem de 5 kg;
3 (três) unidades de ÓLEO VEGETAL DE SOJA, acondicionado em embalagens de 900ml;
01 (um) pacote de FARINHA DE MILHO MÉDIA, de boa qualidade, tipo 1, cor amarela, composição 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, não poderá ser pré-cozida, com sabor e odor característico do produto, não podendo estar úmida, fermentada, empedrada ou rançosa, deverá estar isento de sujidades e atender à legislação vigente. Acondicionado em embalagem adequada e resistente. Acondicionada em pacote de 1kg;
02 (dois) pacotes de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, adequada para panificação doméstica ou caseira, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, com teor de proteína de 11g a cada 100g, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em pacotes de 05kg. Marcas de Referência: Orquídea / Maria Inês / Nordeste ou similar;

03 (três) pacotes de FEIJÃO PRETO, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacotes de 01kg;
04 (quatro) pacotes de ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra. Acondicionados em pacotes de 02 kg;
01 (um) pacote de SABÃO DE GLICERINA EM BARRA, com 05 (cinco) unidades, testado dermatologicamente, acondicionado em pacote de 1kg;
02 (dois) pacotes de PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado dermatologicamente, acondicionados em pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo;
01 (um) pacote de SABÃO EM PÓ, para lavanderia, alto desempenho. Composição mínima: Tensoativo aniônico em concentração suficiente para remoção eficiente de manchas e sujeiras difíceis, Alquil benzeno sulfonato de sódio, Coadjuvantes e sinergista, Branqueador óptico, Água. Capacidade de remoção de manchas visíveis em roupas brancas e coloridas, com preservação das cores e tecidos. Eficaz em lavagens manuais e em máquina, com Fórmula concentrada, permitindo menor consumo por lavagem. Produto registrado no Ministério da Saúde. Pacote de 2,2 kg. Marcas de Referência: OMO / IPÊ / BRILHANTE ou similar;
01 (um) pacote de CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL, tipo tradicional, 100% puro, instantâneo, em pó ou granulados, obtido a partir de grãos de café selecionados, torrados e moídos, sem adição de açúcar ou outros ingredientes. Apresentar aroma característico de café, solubilidade total em água quente ou fria, com sabor equilibrado e coloração marrom típica do café solúvel. Embalagem individual, vedada, resistente à umidade e à luz, garantindo conservação do produto. Embalagem com 40 g;
02 (duas) unidades de CREME DENTAL com flúor, com ação anticárie comprovada, contendo fluoreto de sódio na concentração de 1.450 ppm, adequado para proteção do esmalte dentário e prevenção de cáries, com ação comprovada na prevenção de placa bacteriana e mau hálito. Sabor agradável, textura homogênea e uso diário seguro. Com registro na ANVISA e aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia. Embalagem com 90g;
01 (uma) unidade de DOCE DE LEITE com maior teor de leite em relação ao soro de leite, coloração marrom escuro, consistência cremosa. Não será aceito o produto "doce de soro de leite". Embalagem de 350g;
01 (um) pacote de MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, tipo espaguete, com textura firme e uniforme, cor amarelada característica de produtos à base de ovos, sem aditivos artificiais e livre de impurezas. A massa deve apresentar cozimento uniforme, mantendo forma e elasticidade após preparo, sem desmanchar ou soltar excesso de amido. Embalagem de 500g;
03 (três) unidades de DETERGENTE LÍQUIDO neutro para lavagem manual de louças, dermatologicamente testado, contendo tensoativo aniônico biodegradável, tendo como componente ativo o linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Deverá apresentar alto poder desengordurante, bom rendimento e formação de espuma abundante e estável durante a lavagem. Embalagem de 500 ml;
01 (um) Unidade de ÁGUA SANITÁRIA à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, destinada à desinfecção de uso geral e ao alvejamento de roupas brancas e tecidos compatíveis com o produto. Embalagem opaca, resistente, bem vedada e compatível com o produto, que preserve suas características durante o armazenamento e o prazo de validade. Embalagem de 5 litros.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, concluiu-se pela viabilidade da contratação para o fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais ativos e inativos e aos conselheiros tutelares, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011, e suas alterações.

A quantidade estimada foi estabelecida com base no levantamento do número de beneficiários e na previsão de atendimento mensal ao longo de 2027, considerando a referência de 778 beneficiários por mês e o total estimado de 9.336 cestas básicas para o período de 12 meses.

A presente contratação contempla as cestas básicas regulares mensais. Os itens adicionais destinados à cesta especial de dezembro serão objeto de contratação específica, conforme o planejamento municipal e a legislação aplicável.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2027.

As cestas deverão ser disponibilizadas no estabelecimento da empresa contratada ou em local por ela providenciado dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, cabendo aos beneficiários realizar a retirada no ponto de distribuição previamente estabelecido.

O acondicionamento, a organização e a entrega dos itens que compõem cada cesta serão realizados pela empresa contratada. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e de fácil transporte, armazenados em local apropriado e em conformidade com as normas aplicáveis.

Todos os itens deverão estar em suas embalagens originais, contendo, quando aplicável, dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, peso, instruções de conservação e prazo de validade.

Os produtos deverão atender à legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), da ABNT, do INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade, sempre que aplicáveis.

A solução deverá assegurar o fornecimento mensal das cestas completas, o controle das retiradas pelos beneficiários e a devolução à Prefeitura das cestas remanescentes ao final do período de distribuição, com documentação que permita a conferência das quantidades fornecidas.

IV - Requisitos da contratação;

Considerando que a aquisição contempla gêneros alimentícios, produtos de higiene e produtos de limpeza, todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade e observar os seguintes prazos mínimos de validade remanescente, contados da data da entrega:

a) para produtos com prazo de validade total superior a 8 (oito) meses: validade remanescente mínima de 4 (quatro) meses;

b) para produtos com prazo de validade total superior a 4 (quatro) meses e de até 8 (oito) meses: validade remanescente mínima de 3 (três) meses;

c) para produtos com prazo de validade total de até 4 (quatro) meses: validade remanescente mínima de 2 (dois) meses.

Os produtos deverão ser próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, estar em condições adequadas de conservação e acondicionamento e atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

Quando forem indicadas marcas de referência, a indicação servirá como parâmetro de qualidade. Caso a licitante apresente produto de marca diversa da referência, deverá declarar que o produto ofertado possui qualidade equivalente, sem prejuízo da verificação de conformidade pela Administração.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A entrega e a disponibilização das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes deste Termo de Referência deverão ocorrer mensalmente, na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma de fornecimento estabelecido pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, em local adequado à distribuição, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 19h.

As quantidades necessárias serão informadas pelo contratante à contratada com antecedência de três dias corridos, por meio do endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta, que deverá confirmar o recebimento da comunicação. Na hipótese de ausência de confirmação no prazo de 4 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para os fins de comunicação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada de acompanhar as mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico informado.

As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, no Centro Administrativo Municipal, ou por meio do sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br, mediante protocolo digital, desde que o pedido seja devidamente justificado e aceito pelo Município. A alteração também poderá ocorrer por interesse da Administração.

A contratada somente poderá entregar cada cesta básica ao beneficiário ou a seu autorizado, conforme autorização expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante assinatura na lista disponibilizada pelo Município e apresentação de documento de identificação com foto atualizada e número de CPF. A lista assinada servirá como comprovante das retiradas e deverá ser entregue à Administração ao final do período mensal de distribuição.

Ao término do período mensal de distribuição, as cestas não retiradas pelos beneficiários deverão ser entregues à Prefeitura pela contratada, juntamente com a lista de comprovação das retiradas e os demais registros necessários à conferência da execução contratual.

Antes da disponibilização das cestas aos beneficiários, a Administração poderá realizar inspeção física para verificar as marcas ofertadas, os prazos de validade, as condições de armazenamento, a organização das cestas, a integridade das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais. Essa inspeção prévia não substitui os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

Os produtos que compõem as cestas deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta da contratada e com o contrato, acondicionados em suas embalagens originais e contendo as informações obrigatórias, tais como marca, fabricante, data de fabricação, número de lote e prazo de validade, quando aplicáveis. Deverão atender legislação de alimentos, produtos de higiene e produtos de limpeza, conforme sua natureza, inclusive às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e Pecuária, da ABNT, do INMETRO e demais normas aplicáveis, bem como ao disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As despesas de frete, descarregamento, organização, armazenamento, distribuição e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ao final do período mensal de distribuição, mediante entrega, pela contratada, da lista de retiradas devidamente preenchida e assinada e das cestas remanescentes não retiradas pelos beneficiários, devolvidas à Prefeitura, para conferência das quantidades fornecidas e dos registros de execução.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias, após a verificação do cumprimento das condições contratuais, da conformidade dos produtos e da documentação apresentada, mediante ateste do fiscal do contrato, observadas as competências administrativas aplicáveis.

Não serão aceitos, para efeito de recebimento, produtos ou cestas que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta da contratada ou com o contrato.

Caso os produtos não atendam às especificações do objeto contratado, estejam em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, ou apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração, ou ainda apresentem alteração antes

do vencimento do prazo de validade ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança ou qualidade, a Administração poderá rejeitá-los. Nesses casos, a contratada deverá substituir ou repor os produtos, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, assim entendidos aqueles que somente se manifestem durante a utilização normal dos produtos pelos beneficiários.

A ocorrência de danos ou acidentes envolvendo funcionários da contratada, servidores municipais ou terceiros, decorrentes de dolo ou culpa da contratada na execução do fornecimento, será de sua inteira responsabilidade e ônus, independentemente das demais cominações contratuais ou legais aplicáveis.

As ordens de compra, solicitações e notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta. A contratada deverá acompanhar as comunicações recebidas e confirmar o recebimento quando solicitado. Na ausência de confirmação de recebimento da ordem de compra no prazo de 4 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para os fins estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com o fornecimento realizado e conter, em local de fácil visualização, a identificação do objeto, o número do Pregão, o número da Ordem de Compra e os dados bancários para pagamento.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão atender ao Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal observando a retenção do Imposto de Renda, conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Nos casos de não incidência ou isenção, deverá ser informado no documento fiscal o respectivo fundamento, conforme aplicável.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos suplentes, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, o Secretário Municipal de Administração-SEAD, indica:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro/ Liamara Moreira Porfirio

Gestor: Umberto Luis Roveda Tassi

VII - Critérios de pagamento;

O pagamento será efetuado, conforme quantidade efetivamente fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento e da aceitação das quantidades de cestas básicas efetivamente fornecidas e disponibilizadas no respectivo mês, em conformidade com a Ordem de Compra e com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

Os preços poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante comprovação, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

c) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

O requerimento com os documentos comprobatórios da alteração deverão ser protocolados no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

a) Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do protocolo do requerimento. No caso do contratante solicitar esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, o prazo para resposta ficará suspenso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Para fins de julgamento, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM (por cesta básica)**, observadas as condições de participação relativas à cota principal e à cota reservada.

A diferença mínima entre os lances deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

Trata-se de objeto comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao item **SABÃO EM PÓ**, caso seja ofertada marca diversa das marcas de referência OMO, IPÊ ou BRILHANTE, a licitante deverá apresentar declaração de equivalência de qualidade do produto ofertado em relação ao padrão de referência (OMO, IPÊ, BRILHANTE), sujeita à verificação posterior pela Administração quanto à composição, ao desempenho e à embalagem.

Quanto ao item **FARINHA DE TRIGO**, serão consideradas marcas de referência Orquídea, Maria Inês e Nordeste, ou similares. Caso seja ofertada marca diversa das marcas de referência, a licitante deverá apresentar declaração de equivalência de qualidade do produto ofertado em relação ao padrão de referência (ORQUÍDEA / MARIA INÊS / NORDESTE), sujeita à verificação de conformidade pela Administração.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção dos preços referenciais, foi realizada pesquisa de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 171050, de 28 de outubro de 2026, considerando fontes de consulta e contratações públicas disponíveis, incluindo PNCP, BLL, Portal de Compras, LICITACON/TCE-RS, CGU/NF-e, Banrisul e demais fontes pertinentes, conforme registros constantes do processo.

A pesquisa buscou estabelecer valores referenciais compatíveis com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os preços unitários referenciais dos produtos que compõem uma cesta básica são os seguintes:

Item	Especificação resumida	Quantidade por cesta	Preço unitário de referência (R$)	Preço total por cesta (R$)
1	Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg	1	R$ 18,13	R$ 18,13
2	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900 ml	3	R$ 8,22	R$ 24,66
3	Farinha de milho média, tipo 1, embalagem de 1 kg	1	R$ 4,84	R$ 4,84
4	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 5 kg	2	R$ 19,54	R$ 39,08
5	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg	3	R$ 6,62	R$ 19,86
6	Arroz branco, tipo 1, embalagem de 2 kg	4	R$ 8,49	R$ 33,96
7	Sabão de glicerina, pacote de 5 unidades, total de 1 kg	1	R$ 18,54	R$ 18,54
8	Papel higiênico neutro, folha dupla, pacote com 4 rolos de 60 m x 10 cm	2	R$ 8,20	R$ 16,40
9	Sabão em pó, embalagem de 2,2 kg	1	R$ 19,63	R$ 19,63
10	Café solúvel tradicional, embalagem de 40 g	1	R$ 6,71	R$ 6,71
11	Creme dental com flúor, embalagem de 90 g	2	R$ 3,80	R$ 7,60
12	Doce de leite, embalagem de 350 g	1	R$ 9,10	R$ 9,10
13	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, embalagem de 500 g	1	R$ 3,35	R$ 3,35
14	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	3	R$ 2,51	R$ 7,53
15	Água sanitária, embalagem de 5 litros	1	R$ 14,95	R$ 14,95
	Preço total estimado por cesta básica			R$ **244,34**

O valor estimado da contratação foi calculado com base na quantidade de 9.336 cestas básicas, distribuídas entre a cota principal e a cota reservada, conforme segue:

Descrição	Quantidade	Preço unitário de referência (R$)	Preço total de referência (R$)
Item 01 – Cota principal (75%)	7.002	R$ 244,34	R$ 1.710.868,68
Item 02 – Cota reservada (25%)	2.334	R$ 244,34	R$ 570.289,56
Total estimado da contratação	**9.336**		R$ **2.281.158,24**

A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa e os registros dos preços consultados integram o processo administrativo, conforme o Mapa de Apuração de Preços nº 171050.

X – Das obrigações:

São obrigações do contratante:

a) efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições avençadas;

b) assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital, neste Termo de Referência ou no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto;

e) disponibilizar à contratada as listas e informações necessárias à organização da distribuição mensal das cestas, observadas as regras de proteção e utilização dos dados pessoais;

f) receber e conferir a documentação de comprovação das retiradas e as cestas remanescentes devolvidas pela contratada ao final de cada período mensal de distribuição.

São obrigações da contratada:

a) fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato, bem como nos termos de sua proposta;

b) responsabilizar-se integralmente pelos tributos, emolumentos, encargos e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes;

d) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à execução do fornecimento;

f) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados, durante a execução do objeto contratado;

g) reparar, corrigir, substituir ou repor, às suas expensas, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, ou que tenham sido fornecidos em desacordo com as condições pactuadas;

h) executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante;

i) disponibilizar as cestas completas no local e nos períodos estabelecidos, mantendo condições adequadas de armazenamento, conservação e organização dos produtos;

j) responsabilizar-se pelas despesas de frete, descarregamento, armazenamento, organização e distribuição das cestas, bem como pela devolução à Prefeitura das cestas remanescentes não retiradas pelos beneficiários;

k) entregar ao Município, ao final de cada período mensal de distribuição, a lista de retiradas devidamente preenchida e assinada, bem como as cestas remanescentes não retiradas;

l) assegurar que os produtos fornecidos estejam dentro dos prazos mínimos de validade exigidos, em embalagens íntegras e adequadas, atendendo às especificações e à legislação aplicável;

m) manter licença ou alvará sanitário válido, quando exigido pela legislação aplicável à atividade e ao estabelecimento utilizado para a execução contratual;

n) acompanhar as comunicações e ordens de compra encaminhadas pelo Município ao endereço eletrônico informado na proposta, mantendo atualizados seus dados de contato;

o) emitir documentos fiscais em conformidade com o fornecimento realizado e com as exigências tributárias aplicáveis, inclusive quanto às retenções de Imposto de Renda previstas na legislação municipal e federal.

X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Para o exercício de 2026, a despesa correspondente deverá observar a dotação orçamentária nº 93. A dotação orçamentária aplicável ao exercício de 2027 será indicada oportunamente, conforme a legislação orçamentária vigente, mediante o instrumento administrativo cabível, inclusive apostilamento contratual, quando aplicável.

Santo Augusto-RS, 30 de outubro de 2026.

Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro Oficial Administrativo Divisão de Recursos Humanos	**Umberto Luis Roveda Tassi** Secretário Municipal de Administração